

Prefeitura Municipal de Fuzete de Maio

Lei n.º 5 de 1963

Anulação Parcial de Dotação


O Sr. Luiz Nandi, Prefeito Municipal de Fuzete de Maio; Faço saber a todos que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º Fica anulada parcialmente a dotação 0-2-0-1 na importância de Cr\$ 7.200,00 setenta e dois mil cruzeiros.

Art.º 2.º Com os recursos de que trata o artigo anterior fica aberto o crédito de igual quantia, para pagamento, no corrente exercício, do vencimento do extranumerário da Câmara Municipal.

Art.º 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fuzete de Maio
em 17 de Maio de 1963


Prefeito Municipal